

As candidaturas, acompanhadas do *curriculum vitae* detalhado, devem ser dirigidas ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4704-553 Braga.

27 de Junho de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Reitoria

Aviso n.º 7726/2006

Por despacho do vice-reitor da Universidade do Minho de 7 de Junho de 2006, proferido por delegação do reitor, foram designados, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 301/72, de 14 de Agosto, para fazerem parte do júri das provas de agregação no grupo disciplinar de Gestão Industrial e da Tecnologia requeridas pelo Doutor José Dinis Araújo Carvalho os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho.
Vogais:

Doutor Eugénio da Costa Oliveira, professor catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor Joaquim José Borges Gouveia, professor catedrático do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial da Universidade de Aveiro.

Doutor António Sérgio Duarte Pouzada, professor catedrático do Departamento de Engenharia de Polímeros da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Doutora Edite Manuela da Graça Pinto Fernandes, professora catedrática do Departamento de Produção e Sistemas da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Doutor José Manuel Vasconcelos Valério de Carvalho, professor catedrático do Departamento de Produção e Sistemas da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 2006. — O Vice-Reitor, *Acílio da Silva Estanqueiro Rocha*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 14 604/2006

Por despacho de 30 de Maio de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi autorizado ao licenciado Luís Fernando Alves Nogueira dos Santos o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Neurologia, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 2, índice 145), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 22 de Julho de 2006, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Junho de 2006. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 14 605/2006

Foi autorizada, por despacho de 16 de Junho de 2006 do director, proferido por delegação de competências, a equiparação a bolsheiro no estrangeiro aos seguintes docentes:

Doutor Gerhard Otto Doderer, professor catedrático, durante o período compreendido entre 8 e 12 de Julho de 2006.

Doutora Maria Adelaide Conceição Miranda, professora associada, durante o período compreendido entre 8 e 12 de Julho de 2006.

Doutora Helena Maria Duarte Freitas Mesquita Barbas, professora auxiliar, durante o período compreendido entre 27 de Agosto e 2 de Setembro de 2006.

Doutor Francisco José Gomes Caramelo, professor auxiliar, durante o período compreendido entre 17 e 25 de Julho de 2006.

Doutora Maria Júlia Lopes Ferreira, professora auxiliar, durante o período compreendido entre 19 e 29 de Julho de 2006.

Mestre Cristina Maria Duarte Carvalho Campos de Araújo Martins, assistente, durante o período compreendido entre 15 de Agosto de 2006 a 14 de Março de 2007.

19 de Junho de 2006. — O Director, *João Sáâgua*.

Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação

Despacho n.º 14 606/2006

Por resolução do conselho científico do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa, em sua reunião de 23 de Maio de 2006, foi aprovado o regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior, cujo texto se publica na íntegra:

Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior

O Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, regulamenta as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos que não sejam titulares da respectiva habilitação de acesso, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto.

Os artigos 6.º e 14.º do referido diploma atribuem ao órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior a competência para fixar a forma que deve revestir a avaliação da capacidade para a frequência de cada um dos seus cursos de licenciatura e para aprovar o regulamento das provas a efectuar pelos candidatos.

Assim, por deliberação do conselho científico do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa, é aprovado o regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura deste Instituto.

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente regulamento disciplina a realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de licenciatura em Gestão de Informação do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa (ISEGI — UNL), adiante designadas por provas.

Artigo 2.º

Regras de inscrição

1 — Em cada ano lectivo são abertas no ISEGI — UNL as inscrições para a realização das provas a que se refere o número anterior, a que podem candidatar-se indivíduos que completem 23 anos até 31 de Dezembro do ano que antecede as provas e não sejam titulares de habilitação de acesso ao ensino superior.

2 — No acto de inscrição devem ser entregues:

a) Boletim de inscrição devidamente preenchido, fornecido pelo ISEGI — UNL (será disponibilizado brevemente no seu portal em www.isegi.unl.pt);

b) Currículo escolar e profissional;

c) Carta explicativa das motivações do candidato, nomeadamente quanto às razões pelas quais deseja ingressar no ensino superior, às capacidades que entende deter para a frequência do curso superior em que se deseja inscrever, em que medida é que este pode acrescentar maior valor aos conhecimentos já adquiridos e à evolução da sua vida profissional e quais as aspirações profissionais no futuro;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que não é titular de habilitação de acesso ao ensino superior, conforme o disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

e) Outros documentos (diplomas, certificados de habilitações, cartas de recomendação) que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo;

f) Fotocópia simples do bilhete de identidade;

g) Pagamento de inscrição.

Artigo 3.º

Componentes da avaliação

A avaliação da capacidade dos candidatos para a frequência do curso de licenciatura em Gestão de Informação deste Instituto é feita através das seguintes componentes:

a) Currículo escolar e profissional;

b) Carta explicativa das motivações do candidato para o ingresso no ensino superior;

c) Prova escrita com três componentes: matemática, potencial de aprendizagem e inglês. A nota final da prova escrita será calculada através da média ponderada das três componentes, sendo as ponderações a atribuir distribuídas da seguinte forma:

Matemática — 40 %;
Potencial de aprendizagem — 40 %;
Inglês — 20 %.

Artigo 4.º

Prova escrita

1 — Na prova escrita, a componente de matemática incide sobre os conhecimentos que fazem parte do programa aprovado para o 12.º ano do ensino secundário. A componente de inglês equivale ao *preliminary english test (PET)* do British Council.

2 — A prova tem uma única época e chamada.

3 — No acto da prova escrita, os candidatos devem ser portadores do seu bilhete de identidade, sem o que não podem realizá-la.

Artigo 5.º

Júri

1 — A organização, realização e avaliação das provas é da competência de um júri composto por três professores: um presidente e dois vogais, docentes do curso de licenciatura em Gestão de Informação.

2 — O júri é nomeado pelo conselho científico do ISEGI — UNL.

3 — Compete ao júri elaborar a prova escrita, supervisionar a sua classificação e proceder à avaliação dos candidatos, de acordo com os critérios definidos, bem como tomar a decisão final sobre a sua aprovação ou reprovação.

Artigo 6.º

Crítérios de classificação

1 — Para efeitos de classificação final dos candidatos, será atribuída a cada uma das componentes da avaliação a seguinte ponderação:

- a) Currículo escolar e profissional — 50 %;
- b) Carta explicativa das motivações do candidato — 10 %;
- c) Prova escrita — 40 %.

2 — Cada componente será classificada na escala numérica de 0 a 20.

3 — A decisão de aprovação traduz-se na atribuição, pelo júri, de uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0-20, que resulta do somatório das notas atribuídas a cada uma das componentes, após ponderação.

4 — A lista de classificação final é afixada no ISEGI — UNL e publicitada no seu portal.

Artigo 7.º

Anulação

É anulada a inscrição nas provas aos candidatos que:

- a) Não tenham preenchido correctamente o boletim de inscrição;
- b) Não reúnam as condições previstas no n.º 1 do artigo 2.º;
- c) Prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem;
- d) No decurso da prova escrita tenham actuações de natureza fraudulenta ou que impliquem o desvirtuamento dos objectivos da mesma.

Artigo 8.º

Recurso

Das decisões do júri não cabe recurso.

Artigo 9.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas realizadas ao abrigo do presente regulamento é válida apenas para a candidatura à matrícula e inscrição no curso de licenciatura em Gestão de Informação do ISEGI — UNL no ano lectivo em que se realizam.

2 — Não são consideradas válidas para a candidatura aos concursos especiais de acesso à ISEGI — UNL as provas realizadas para esse efeito noutros estabelecimentos de ensino.

Artigo 10.º

Calendarização

O calendário geral de execução das provas é afixado no ISEGI — UNL e divulgado no seu portal, até 31 de Março de cada ano.

Artigo 11.º

Disposição transitória

No ano lectivo de 2006-2007, a calendarização das provas será afixada imediatamente após a entrada em vigor do presente regulamento.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

20 de Junho de 2006. — A Secretária Executiva, *Guilhermina de Almeida Campos*.

Instituto de Tecnologia Química e Biológica

Despacho n.º 14 607/2006

Por despacho de 6 de Junho de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, Maria Manuela Sobral Martins Alberto Regalla, assessora da carreira técnica do quadro de pessoal não docente do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, foi nomeada, mediante concurso, assessora principal da mesma carreira, do mesmo quadro, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da publicação do despacho. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Junho de 2006. — O Director, *Peter Frank Lindley*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 978/2006

Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 15 de Março de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi aprovada a creditação dos seguintes cursos de formação na área da Educação Contínua da Faculdade de Engenharia desta Universidade, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da deliberação n.º 698/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 25 de Maio de 2004:

Especialização em Segurança no Trabalho de Construção;
As Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) na Construção;
Gestão de Operações em Transporte Ferroviário;
Desenvolvimento Ágil de Software em C#/VisualStudio.Net;
Desenvolvimento Ágil de Software em Java/Eclipse;
Iniciação ao Estudo da Térmica de Edifícios e Sistemas de AVAC — Módulo I — Física Geral e Geradores Térmicos;
Iniciação ao Estudo da Térmica de Edifícios e Sistemas de AVAC — Módulo II — Edifícios, Sistemas AVAC e Eficiência Energética.

14 de Junho de 2006. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Deliberação n.º 979/2006

Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 15 de Março de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada a creditação dos seguintes cursos de formação na área da Educação Contínua da Faculdade de Letras desta Universidade, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da deliberação n.º 698/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 25 de Maio de 2004:

Iniciação ao SPSS — Análise de Dados Quantitativos para as Ciências Sociais;
SPSS Avançado — Análise de Dados Quantitativos para as Ciências Sociais;
Emprego e Políticas Sociais. Diagnósticos e Intervenções.

14 de Junho de 2006. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.